CÂMARA MUNICIPAL S. SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 90/03
Rec. 06.5.2003

Projeto de Lei

Torna obrigatória a instalação de cestas de lixo nos ônibus, no Município de São Sebastião do Caí, e dá outras providências.

***Art. 1º** - Fica obrigatória a instalação de cestas de lixo nos ônibus municipais, ou de empresas concessionárias, no Município de São Sebastião do Caí.*

***Art. 2º** - Será instalada, no mínimo, 01 (uma) cesta na parte interna do veículo, em localização visível e de fácil acesso.*

***Parágrafo único** - Será fixada na cesta de lixo informações educativas sobre a coleta de lixo e outras que trate sobre a preservação da natureza.*

***Art. 3º** - As cestas de lixo deverão ser de pequeno porte, modernas, ecológicas e fácil manuseio.*

***Art. 4º** - As empresas que infringirem as disposições desta lei ficarão sujeitas às seguintes penalidades:*

I - Advertência, na primeira autuação, para adotar providências no prazo de 30 dias;

II - Multa equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, por ônibus que, após transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, trafegar sem o cumprimento da lei;

III - Suspensão da concessão, para os casos de reincidência costumaz, depois de adotadas as sanções antecedentes.

***Parágrafo Único** - No caso da infração ocorrer em ônibus municipal ou gerido pelo Município, serão aplicadas as penalidades dos incisos I e II deste artigo, independente das sanções administrativas a que ficará sujeito o responsável pela irregularidade.*

***Art. 5º** - O Município e as empresas de transporte coletivo urbano terão prazo de 90 (noventa) dias para o cumprimento da presente lei.*

***Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias.*

***Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.*

Sala das sessões, 06 de maio de 2003.

Vereador Pedro Diomar Pacheco Flores - autor
PT - Partido dos Trabalhadores

SESSÃO REALIZADA
EM: 15/5/2003
PROPOSIÇÃO
(X) APROVADA
( ) REJEITADA
( ) MAIORIA
(X) UNANIMIDADE

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL S. Sebastião
212

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

***Viver** em harmonia e respeito com a natureza deve ser uma questão de bom senso de todos os cidadãos e cidadãs e também do Poder Público, que mais do que ninguém, deve dar exemplo sobre o tema. Nosso intuito é criar formas concretas para que, de fato o meio ambiente seja respeitado. A instalação de cestas de lixo, nos ônibus, implicará diretamente na melhoria de qualidade do serviço do transporte coletivo, possibilitando que o próprio veículo se torne mais limpo. Por outro lado, a medida contribuirá também para que os passageiros não joguem o lixo pelas janelas dos ônibus, sujando irresponsavelmente, as ruas da cidade. Este é um projeto para que todos ganhem. Bom para o Município, paras as empresas do transporte coletivo, para os usuários do serviço de transporte, e politicamente, bom também para o governante.*

Ressalta-se ainda o relevante sentido deste projeto, que é voltado para a educação ambiental dos jovens estudantes e à população em geral. Por isso, Senhor Presidente e senhores vereadores, solicitamos o empenho de todos na aprovação deste projeto, dentro dos trâmites regimentais.

Sala das Sessões, 06 de maio de 2003.

Vereador Pedro Diomar Pacheco Flores - Autor
PT - Partido dos Trabalhadores